



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL  
CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPEX



# MANUAL DO ALUNO

  

## CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

  

### “LATO SENSU”

---

“UGB: COMPROMISSO COM A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL”

UNIDADE VOLTA REDONDA-RJ - RUA DEPUTADO GERALDO DI BIASE, 81 - ATERRADO - TELS.: (24) 3345-1700 - CEP: 27213-080  
UNIDADE NOVA IGUAÇU-RJ - RUA ANTENOR DE MOURA RAUNHETTI, 152 - BAIRRO DA LUZ - TELS.: (21) 2768-9726 - CEP: 26260-050  
UNIDADE BARRA DO PIRAI-RJ - RODOVIA BENJAMIM IELPO, KM 11, EST. DE VALENÇA - TELS.: (24) 2447-4700 - CEP: 27101-090

## Apresentação do Manual

Em nossa cultura, o processo de conhecer está profundamente vinculado à Escola, componente básico do sistema educacional em nosso país.

Diante do Sistema Educacional como um todo e da Escola de nível superior, pretendemos que esta não seja uma mera consumidora e repetidora de informações para “profissionalizar”, e sim um recanto privilegiado onde se cultive a reflexão crítica sobre a realidade e se criem conhecimentos com bases científicas.

O Centro Universitário Geraldo Di Biase – UGB, com 47 anos de existência, vem acompanhando a evolução da sociedade contemporânea tendo muito a oferecer no aprendizado, na experiência profissional, na cultura, no campo de ensino, na investigação científica e na extensão universitária.

O manual do Aluno de Pós Graduação “Lato Sensu” é uma publicação anual do Programa de Pós-Graduação do UGB na qual se procura reunir o maior número possível de informações úteis para a vida acadêmica de todos os discentes.

A cada ano procura-se de acordo com as dúvidas apresentadas no ano anterior, melhorar o texto para uma compreensão mais rápida e adequada das regras que envolvem cada momento da vida do aluno durante seu curso.

Tendo sugestões de tópicos que gostaria de ver no manual, sinta-se livre para escrever para o e-mail [posgraduacao@ugb.edu.br](mailto:posgraduacao@ugb.edu.br) e fazer as suas sugestões, para que sejam alteradas durante o processo acadêmico ou no próximo ano letivo, caso necessário. Lembre-se, o manual é feito para facilitar a vida do aluno. Use-o sempre.

Desejamos que a sua vivência acadêmica seja de sucesso, fruto de aprendizagem com responsabilidade, suscitando um marco de crescimento pessoal e profissional.

Saudações!

Prof. Dr. Francisco José Barcellos Sampaio  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

## DIRIGENTES

### Reitor

Dr. Geraldo Di Biase Filho

### Pró-Reitor Acadêmico:

Prof<sup>a</sup>. Dra. Elisa Ferreira Silva de Alcântara

### Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Prof. Dr. Francisco José Barcellos Sampaio

### Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

Prof. Me. Osvaldir Geraldo Denadai

### Assessoria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Prof<sup>a</sup> Lúcia Maria Pereira da Silva Costa

### Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu

Prof<sup>a</sup> Dra. Geisi Ferreira Mariné Oliveira

### Secretaria da Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Fernanda de Almeida Genésio

Rafaela Caroline Castro Andrade Domingos Xavier

2015

## MISSÃO DO UGB

**Habilitar profissionais das diferentes áreas do conhecimento, para intervir nos diversos segmentos sociais, tendo como referência o pensamento crítico-reflexivo, a postura ética e o compromisso com a transformação da sociedade.**

## I – APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPEX, oferece Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, nas diversas áreas do conhecimento.

Os Cursos de Pós Graduação “Lato Sensu”, projetados de acordo com a Resolução nº 01 de 08/06/2007 – CNE/CES e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE do UGB, são oferecidos durante o ano, em forma modular intensiva sempre procurando atender à demanda da sociedade.

Atuam nos Cursos de Pós-Graduação docentes do UGB e visitantes convidados de outras Instituições de Ensino.

## II – PERFIL DA PÓS-GRADUAÇÃO

A Escola do Terceiro Milênio implica pensar a educação como um processo dinâmico e contínuo, capaz de gerar o ensino de qualidade, meta de uma política educacional voltada para propiciar a integração do Brasil no avanço científico e tecnológico que vem ocorrendo em ritmo acelerado, acarretando mudanças em todas as Áreas do Conhecimento e na vida em sociedade.

Dentro deste contexto, as Instituições de Ensino Superior, têm por objetivo, além de formar profissionais nas Áreas de Conhecimento por elas cultivadas, propiciar condições de aperfeiçoamento e especialização profissional.

Esta escola renovada, parceira da comunidade, implica repensar sua realidade e da própria comunidade na qual atua, objetivando atender as necessidades de sua clientela, mediante uma práxis pedagógica transformadora e continuada, com vistas a capacitar profissionais, tornando-os mais dinâmicos, criativos, atuantes, atualizados e realistas, dotando-os além de conhecimentos específicos, da internalização de valores e de uma visão holística da educação e do universo em que atuam.

Para formar este profissional detentor de uma postura crítica e reflexiva frente ao mundo que o cerca, torna-se necessária a utilização de metodologias inovadoras capazes de desenvolver habilidades e competências para propor problematizações, selecionar estratégias de atuação profissional e tomar decisões.

Consciente de que é este profissional atualizado e apto para os desafios do saber e do fazer que atuará no mercado globalizado do século XXI, o UGB, projetou um rol de cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, estruturados de acordo com a Legislação vigente, tendo como público alvo o corpo discente da Instituição e profissionais das comunidades localizadas nas áreas de sua abrangência.

### III – OBJETIVOS DA PÓS-GRADUAÇÃO

- Formar recursos humanos qualificados, associada à criação, e transferência para os meios acadêmico e empresarial, de conhecimentos científicos e tecnológicos.
- Qualificar pessoas para o mercado de trabalho e para a Educação Superior e Básica.
- Promover a melhoria do desempenho de profissionais das várias Áreas do Conhecimento.
- Capacitar docentes para a adoção eficaz de novos métodos e tecnologias de Ensino e Pesquisa.
- Propiciar aos discentes uma nova visão da educação, possibilitando-lhes postura crítica e reflexiva na Área de Conhecimento de cada Programa oferecido;
- Qualificar/Aperfeiçoar conceitos e atitudes dos mais diversos profissionais da região através de recursos dinâmicos e atuais.

### IV – INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

Poderão candidatar-se à matrícula nos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” os portadores de Diploma de Curso Superior, de acordo com a especificidade de cada Curso oferecido.

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar além da Ficha de Inscrição fornecida pelo UGB, devidamente preenchida:

- a) Cópia do Diploma de Curso Superior ou Certidão de Conclusão de Curso.
- b) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c) Cópia do CPF e do documento de Identidade.
- d) 1 foto 3 x 4 (recente).
- e) Cópia do comprovante de residência.
- f) Cópia do registro no CREA (para os candidatos do Curso de Engenharia e Segurança do Trabalho).

### V – FUNCIONAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Os Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” ocorrem aos sábados das 8 às 17h, e em alguns cursos, durante a semana, das 18h às 22h, sendo sua duração mínima de 360h/a, no regime presencial.

O aproveitamento em cada disciplina será oferecido em processo formal de avaliação, dentro de prazos pré-fixados, expressando-se os resultados na escala de 0 (zero) a 10 (dez), de 5 (cinco) em 5 (cinco) décimos.

Para aprovação em cada disciplina o discente não poderá ter frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de todas as atividades programadas e deverá obter o grau mínimo de 7,0 (sete) em cada disciplina.

Os instrumentos utilizados para a avaliação dos discentes são de competência dos docentes de cada disciplina, sob a forma de provas, seminários, debates, trabalhos individuais ou em grupo, relatórios, pesquisas, ou outros, devidamente aprovados pela Coordenação do Programa.

Para a obtenção do Certificado de Especialista, após o término e aproveitamento em todas as disciplinas, o discente deverá apresentar, no prazo máximo de 06 (seis) meses, o Trabalho de Conclusão de Curso que será em forma de um artigo científico e de acordo com o Manual para elaboração de Artigo científico da Pós-graduação do UGB. Deverá abordar um tema obrigatoriamente relacionado à área de especialização cursada, que será orientado por docente do Curso.

O Artigo Científico será individual e avaliado pelo professor Orientador, devendo o discente obter, para aprovação o grau mínimo de 7,0 (sete). Não haverá a apresentação para uma Banca Examinadora.

A critério da Coordenação do Curso de Pós-Graduação, mediante solicitação do discente, devidamente justificada, o prazo acima conferido poderá ser prorrogado por mais 03 (três) meses.

Ao término do Curso, o discente que tiver sido aprovado, de acordo com o Regulamento, fará jus ao Certificado de Especialista.

O discente que não concluir todas as disciplinas e/ou deixar de entregar ou não obter a nota mínima no Trabalho de Conclusão de Curso, não fará jus ao Certificado de Especialização.

O discente que concluir todas as disciplinas, mas deixar de entregar ou não obter a nota mínima no Trabalho de Conclusão de Curso, fará jus ao Certificado de Aperfeiçoamento.

## VI – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A solicitação de declarações diversas, histórico ou ementa de disciplina deverá ser efetuada na Secretaria da PROPPEX, com o pagamento de uma taxa e o prazo de 08 (oito) dias úteis para a entrega do mesmo.

A solicitação do Certificado de Conclusão do Curso deverá ser efetuada na Secretaria da PROPPEX, optando pelo modelo pago ou gratuito e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para a entrega do mesmo.

A Secretaria da Pós-Graduação funciona de 2ª a 6ª feira das 8 às 21h e no sábado das 8 às 17h, na unidade Volta Redonda.

## VII – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA CENTRAL

De 2ª a 6ª feira: das 7 às 21h 30min.

Sábado: das 8 às 17h

Para utilizar a biblioteca, o aluno deverá apresentar um comprovante de matrícula juntamente com a carteira de identidade e realizar o cadastro.

## **VIII – LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DA SECRETARIA DA PROPPEX**

Endereço:

Rua Deputado Geraldo Di Biase, 81 – Aterrado – Volta Redonda/RJ - CEP 27293-080

Telefone: (24) 3345-1704

E-mail: [posgraduacao@ugb.edu.br](mailto:posgraduacao@ugb.edu.br)

2ª a 6ª Feira: das 8 às 21h e Sábado: das 8 às 17h

## **IX – DA MATRIZ CURRICULAR E CORPO DOCENTE**

- A matriz curricular e corpo docente de cada curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” estará disponibilizada no site do UGB – [www.ugb.edu.br](http://www.ugb.edu.br), de livre acesso.
- O corpo docente poderá ser alterado a qualquer momento, a critério único e exclusivo da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

## **X – DO CRONOGRAMA DE AULA**

- O cronograma de aula ficará disponível na plataforma do NEAD – Núcleo de Ensino a Distância e poderá ser acessado, mediante senha do discente.
- O cronograma, bem como os professores relacionados, poderá ser alterado a qualquer momento, a critério único e exclusivo da Coordenação do Curso de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.



## XI – ANEXO

### RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 01 DE 08 DE JUNHO DE 2007.

**Estabelece normas para o funcionamento de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização.**

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, inciso VII, e 44, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento no Parecer CNE/CES nº 263/2006, homologado por Despacho do Senhor Ministro da Educação em 18 de maio de 2007, publicado no DOU de 21 de maio de 2007,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os cursos de pós-graduação Lato Sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, e devem atender ao disposto nesta Resolução.

§ 1º Incluem-se na categoria de curso de pós-graduação Lato Sensu aqueles cuja equivalência se ajuste aos termos desta Resolução.

§ 2º Excluem-se desta Resolução os cursos de pós-graduação denominados de aperfeiçoamento e outros.

§ 3º Os cursos de pós-graduação lato sensu são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores e que atendam às exigências das instituições de ensino.

§ 4º As instituições especialmente credenciadas para atuar nesse nível educacional poderão ofertar cursos de especialização, única e exclusivamente, na área do saber e no endereço definidos no ato de seu credenciamento, atendido ao disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** Os cursos de pós-graduação Lato Sensu, por área, ficam sujeitos à avaliação dos órgãos competentes a ser efetuada por ocasião do credenciamento da instituição.

**Art. 3º** As instituições que ofereçam cursos de pós-graduação lato sensu deverão fornecer informações referentes a esses cursos, sempre que solicitadas pelo órgão coordenador do Censo do Ensino Superior, nos prazos e demais condições estabelecidos.

**Art. 4º** O corpo docente de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverá ser constituído por professores especialistas ou de reconhecida capacidade técnico-profissional, sendo que 50% (cinquenta por cento) destes, pelo menos, deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor obtido em programa de pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Art. 5º** Os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, têm duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

**Art. 6º** Os cursos de pós-graduação lato sensu a distância somente poderão ser oferecidos por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

**Art. 7º** A instituição responsável pelo curso de pós-graduação lato sensu expedirá certificado a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos, sendo obrigatório, nos cursos presenciais, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 1º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação Lato Sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição.

§ 2º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na modalidade presencial ou a distância, devem ser obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso.

§ 3º Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos nesta Resolução terão validade nacional.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os arts. 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e demais disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS CARUSO RONCA

**(\* Resolução CNE/CES 1/2007. Diário Oficial da União, Brasília, 8 de junho de 2007, Seção 1, pág. 9.**